LEI N° 041/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constantes da Lei Municipal n° 079/01 de 05/12/01, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ 04.532.447/0001-62, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 09, da quadra 02, com área total de 2.524,20 m², situados no Parque industrial Zona Oeste II, recebidos por doação através da Lei Municipal n° 079/01 de 05/12/01, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal